

CONTRATO Nº 009/2016
Processo nº 01420.009672/2015-97

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
CORPORATIVA DE ABRANGÊNCIA
NACIONAL, QUE, ENTRE SI FAZEM, A
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A
EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Edifício Toufic, 4º, 5º, 6º, 7º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, neste ato, representado pelo Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2016, inscrito no CPF nº 249.208.435,34, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada no Setor de Indústria Gráfica – SIG, Quadra 01 – Ed. Parque Brasília, lotes 985 a 1055, salas 149 a 153, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Vittorio Danesi**, portador da Carteira de Identidade W331048-5, expedida pela SE/DPMAF/DPF e CPF nº 008.292.718-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.009672/2015-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços nº 13/2015, que originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, no qual a FCP é órgão participante, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 01450.007272/2015-90, examinado pela Procuradoria Federal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo *on-site*, que serão prestados nesta Fundação Cultural Palmares e em suas Representações Regionais, nas condições estabelecidas abaixo:



Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-0172 Fax: (61) 3424-0169 E-mail: logistica@palmares.gov.br

CONTRATO Nº 009/2016

Página 1 de 7



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ARP Nº. 01/2016 - PE 13/2015 - IPHAN UASG: 343026								
ITEM	Especificação	Und	Quantidade de equipamentos fixos mensais (estimado)	Quantidade de cópias mensais (estimado)	Quantidade de cópias anuais (estimado)	Valor		
						Unitário	Mensal	Anual
1	Impressora Conveniência Policromática (Categoria A)	Unid.	10	----	----	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
2	Impressora Multifuncional Departamental Monocromática (Categoria B)	Unid.	23	-----	-----	R\$ 241,66	R\$ 5.558,33	R\$ 66.700,00
4	Impressora Multifuncional Corporativa Policromática (Categoria D)	Unid.	1	-----	-----	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
5	Impressora Multifuncional Alto Volume Monocromática (Categoria E)	Unid.	1	-----	-----	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
7	Impressão Monocromática (Convencional)	Unid.	xxx	80.500	966.000	R\$ 0,04	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
8	Impressão Policromática (Convencional)	Unid.	xxx	6.250	75.000	R\$ 0,30	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
TOTAL							R\$ 14.308,33	R\$ 171.700,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/06/2016 e encerramento em 20/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.308,33 (catorze mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 6PPM030001

PTRES: 109802

AÇÃO: 2107.2000

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-0172 Fax: (61) 3424-0169 E-mail: logistica@palmares.gov.br

CONTRATO Nº 009/2016

Página 3 de 7



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados, nos termos inc. XXII do artigo 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

6.2.1. Para primeiro reajuste: a partir da data de assinatura do CONTRATO;

6.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.2.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

6.2.3.1. A partir da data em que se completou o cômputo mínimo de 01 (um) ano;

6.2.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;



7.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. *de*



15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

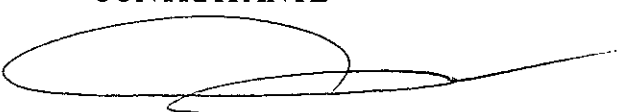
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília - DF, 20 de junho de 2016.


ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
CONTRATANTE


VITTORIO DANESI
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Mireia Dias*
CPF: 005.381.431-26

Nome: 
CPF: **Alexandre Domingos Bueno**
RG: 48.464.843-3
CPF: 406.365.988-70

Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-0172 Fax: (61) 3424-0169 E-mail: logistica@palmares.gov.br

CONTRATO Nº 009/2016

Página 7 de 7





Diário Oficial da União. DATA E ASSINATURA: 9 de maio de 2016. André Peixoto Figueiredo Lima - Ministro do Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e 27 de junho de 2016. Rodrigo de Melo Faria - Diretor da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ/MF 00.536.701/0001-04
NIRE 5330000223/1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 100/2016/3400-TB
Data de Assinatura: 28/06/2016
Contratada: SEC POWER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 01.938.502/0091-20
Vigência: de 28/06/2016 a 27/06/2018
Objeto: Fornecimento de materiais e serviços para realização de troca dos bancos de baterias das estações de telecomunicações da Telebras, localizadas nos estados da Região Centro Oeste.
Valor total: R\$ 656.983,05 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5430/2005; Decreto nº 7892/2013
Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Flávio Luiz Lammel (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores); p/ Contratada: Maria Gabriella Fontes Coutinho Hermida Reigada (diretora geral)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 100/2016-TB
Partes: TELEBRAS e GLASBERG ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES S.A
CNPJ: 63.011.538/0001-47
Objeto: Participação, através de patrocínio da Telebras, no Congresso Latino Americano Satélites 2016, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ, nos dias 22 e 23/09/2016.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamentação Legal: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/1993
Reconhecido por Karina Macedo Marra - Gerente de Compras e Contratos
Ratificado por Flávio Luiz Lammel - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores)

Brasília-DF, 27 de junho de 2016
KARINA MACEDO MARRA
Gerência de Compras e Contratos

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão. Nº 94-E/2016. Processo nº 01416.001343/2016-48. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "O Gosto do Cloro" no Bolívia Lab, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Julia Sondermann. CPF nº 027.050.060-01. Data de Assinatura: 23/06/2016.

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão. Nº 95-E/2016. Processo nº 01416.001374/2016-07. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "Limítics" no Bolívia Lab, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Adolino Severino da Silva Neto. CPF nº 869.403.331-34. Data de Assinatura: 22/06/2016.

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão. Nº 96-E/2016. Processo nº 01416.000890/2016-14. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "A Bela América" no EAVE Puentes, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Tathiani Sacilotto. CPF nº 184.140.738-08. Data de Assinatura: 24/06/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016063000014

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE - informa que se encontra em Consulta Pública a minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. A minuta estará em consulta pública de 30 de junho até 1º de agosto de 2016. O acesso é feito pelo portal www.ancine.gov.br, no ícone Consulta Pública.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 01550.000022/2014-10. Espécie: Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº 2 do Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural que entre si celebraram a Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB e a Fundação Darcy Ribeiro - FUNDAR.
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2016 a 13 de setembro de 2017, do Termo Aditivo nº 2, de 13/03/2015, referente ao Gerenciamento dos recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 14.2.1295.1. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016. LIA CALABRE DE AZEVEDO, pela FCRB; MARIA JOSÉ LATGE KWAMME, pela FUNDAR.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 344041

Processo: 01420001157201679. PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 04206650000180. Contratado: TIM CELULAR S.A. - Objeto: Contratação de serviços a serem executados de forma contínua, de telefonia móvel celular (voz e dados), além do provimento de Internet Móvel (Modem USB), para a Sede da Fundação Cultural Palmares - FCP, na cidade de Brasília/DF e suas Representações Regionais nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Alagoas, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Grande do Sul, incluindo a cessão de aparelhos de celulares e modems. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 28/06/2016 a 28/06/2017. Valor Total: R\$127.101,72. Fonte: 100000000 - 2016NE800163. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 UASG 344041

Processo: 01420009672201597. PREGÃO SRP Nº 13/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressora (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, que serão prestados nesta Fundação Cultural Palmares e em suas Representações Regionais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 20/06/2016 a 20/06/2017. Valor Total: R\$171.700,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800158. Fonte: 100000000 - 2016NE800157. Data de Assinatura: 20/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 UASG 344041

Processo: 01420002834201647. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, Baixa Tensão, para atender às necessidades da Sede da Fundação Cultural Palmares - FCP, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 249, 256 e 278, compreendendo o 1º e 2º subsolos: Térreo, bem como o 4º, 5º, 6º e 7º andares, do Edifício Toufic. CEP: 70302-918. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 8.666/1993 Declaração de Dispensa em 28/06/2016. THIAGO SOARES RISSO POSSAS, Coordenador Geral de Gestão Interna - Substituto. Ratificação em 28/06/2016. ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Presidente. Valor Global: R\$ 149.861,21. CNPJ CONTRATADA: 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

(SIDECC - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 UASG 344041

Número do Contrato: 3/2011. Processo: 01420001968201136. PREGÃO SRP Nº 3/2011. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 37057387000122. Contratado: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - LTDA. Objeto: A alteração da Cláusula Onze - Da Vigência e da Cláusula Quinze - Da Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 344041

Número do Contrato: 6/2014. Processo: 01420004808201491. DISPENSA Nº 19/2014. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Treze do Contrato original, resguardar o direito a reajustar o valor do Contrato de acordo com o IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de junho de 2016, bem como alterar o tipo de conexão. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Valor Total: R\$141.486,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo no Termo de Cessão nº 054/2016. Processo: 01530.000419/2016-10. PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Andréia Duarte de Figueiredo. OBJETO: As partes resolvem alterar o período previsto para a cessão da Sala Renée Gumil para 05 a 10 de julho de 2016, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016. Reinaldo da Silva Verissimo, Diretor Executivo da FUNARTE, e Andréia Duarte de Figueiredo, Cessionária.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 UASG 423002

Processo: 01415004285201614. Objeto: Contratação remanescente de pessoa jurídica prestadora de serviços de copieragem, garçom, com fornecimento de mão de obra e material, limpeza, conservação e higienização para atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação em razão de contratação remanescente. Declaração de Dispensa em 28/06/2016. LISIANE NUNES ESTEVES DE PEIXOTO, Coordenadora Substituta de Recursos Logísticos e Licitações. Ratificação em 28/06/2016. VALERIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA, Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 626.648,01. CNPJ CONTRATADA: 12.576.703/0001-41 REAL CONFIANÇA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDECC - 29/06/2016) 423002-42207-2016NE800038

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 01450.004570/2014-47 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 175 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos para Restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 03/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004574/2014-25 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 176 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos para Restauração da Igreja de São Caetano. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 03/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004577/2014-69 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 180 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para execução de projetos para a Restauração da Capela de N. S. Rainha dos Anjos/Arquiconfraria de São Francisco. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 09/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004410/2014-06 - Termo Aditivo nº 005/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 174 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos de requalificação da Antiga Prefeitura - Centro Cultural/ Artesanato. Da Vigência: 02/06/2016 a 28/11/2016. Data e Assinatura: 27/05/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.